



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER CONJUNTO Nº 10 /17
CCJ/CEFOP/CUTHAB/CEDECONDH**

Dispõe sobre peças e anúncios publicitários de órgãos e entidades dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, bem como de concessionárias de serviços públicos.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna, Prof. Alex Fraga e Mendes Ribeiro.

O Parecer Prévio da Procuradoria-Geral desta Casa pronunciou-se pela inexistência de óbice jurídico, com a ressalva quanto à sua iniciativa.

É o Relatório.

As disposições da presente iniciativa encontram-se adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos pela inexistência de óbice jurídico à tramitação e aprovação da matéria.

Verifica-se que os próprios proponentes, relativamente quanto à iniciativa do projeto, não criam obrigações gastos para a Administração Pública. Pelo contrário, o presente Projeto de Lei somente dispõe sobre anúncios e peças publicitárias. Tal objetivo está em acordo com a Lei Orgânica do Município que, em seu art. 6º, expressa:

“**Art. 6º** - O Município promoverá vida digna aos seus habitantes e será administrado com base nos seguintes compromissos fundamentais:

- I - transparência pública de seus atos;**
- II - moralidade administrativa;
- III - participação popular nas decisões;



**PARECER CONJUNTO Nº 10 /17
CCJ/CEFOP/CUTHAB/CEDECONDH**

- IV - descentralização político-administrativo;
- V - prestação integrada dos serviços públicos.”

Relativamente ao mérito da proposta, trata-se de medida meritória, tendo em vista a obrigatoriedade da transparência da Administração. Destaca-se a Exposição de Motivos do Projeto de Lei, que faz a distinção entre a publicidade institucional, objeto da proposição, e publicidade legal, *in verbis*:

“A publicidade legal, ou oficial, tem por objetivo dar transparência material e formal aos atos oficiais emitidos pela Administração Pública e é obrigatória, padecendo de validade os atos oficiais não publicados. **Já a publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública. Refere-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.**”

Nesse sentido, somente a publicidade institucional é abarcada por esta Proposição. É dever do Poder Legislativo de Porto Alegre criar mecanismos para que a gestão de todos os órgãos e entidades municipais seja o mais transparente possível imbuído na óptica de controle pela sociedade”.

Dessa forma, em uma perspectiva de, por um lado, garantir a transparência dos atos da administração pública e, por outro, possibilitar mais formas de controle social das medidas, acreditamos ser meritório o Projeto.

Diante do que, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2017.


**Vereador Adeli Sell,
Relator-Geral.**

Aprovado pelas Comissões em 20-4-17



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 10/17 DATA DA VOTAÇÃO: 20/11/17

PROCESSO Nº 0005/17

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Mendes Ribeiro – Presidente	
Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Dr. Thiago	
Vereador Luciano Marcantonio	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Rodrigo Maroni	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Idenir Cecchim – Presidente	
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador Mauro Zacher	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Dr. Goulart – Presidente	
Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente	
Vereador Roberto Robaina	
Vereador Prof. Wambert	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Valter Nagelstein	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Tarciso Flecha Negra – Presidente	
Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente	
Vereador Alvoní Medina	
Vereador Mateus Ayres	
Vereadora Sofia Cavedon	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereador Marcelo Sgarbossa – Presidente	
Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente	
Vereador Cassiá Carpes	
Vereadora Comandante Nádia	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereadora Mônica Leal	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador André Carús – Presidente	
Vereador Mauro Pinheiro – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir Oliboni	
Vereador José Freitas	
Vereador Moisés Malúco do Bem	
Vereador Paulo Brum	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	Sim: Não: Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


PRESIDENTE


SECRETÁRIO AD HOC